



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2026
Nº 029/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	21/05/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	28/05/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	02/06/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	02/06/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Nº 005/2026 <input type="checkbox"/> Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:
<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de fornecedores para **Aquisição de Materiais Odontológicos de consumo para atender as necessidades da equipe de saúde bucal desta municipalidade**, em conformidade com o termo de referência do edital.
- 1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Os pedidos de **esclarecimento** poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para a sessão pública, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.
 - 2.2.1. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone**, sendo consideradas apenas as informações fornecidas oficialmente por escrito na plataforma eletrônica.
 - 2.2.2. A ausência de pedido de esclarecimento não exime o licitante do cumprimento das disposições deste Edital e de seus anexos.
- 2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL.
- 2.4. A petição deverá conter a identificação do impugnante ou de seu representante legal, acompanhada de documentação que comprove os poderes de representação, quando aplicável.
- 2.5. Serão consideradas **intempestivas** as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por meios diversos dos previstos neste Edital, salvo comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão designar, por meio de instrumento de mandato, conforme modelo constante do **ANEXO II**, operador devidamente credenciado no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, por meio do site www.bllcompras.org.br.

4.1.1 Quando o representante do licitante for sócio, dirigente ou proprietário da empresa, deverá possuir poderes para representá-la, conforme disposto no ato constitutivo da pessoa jurídica.

4.2. A participação do licitante dar-se-á mediante credenciamento prévio no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, devendo o licitante manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais custos decorrentes da utilização do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, quando incidentes, correrão por conta do licitante vencedor, nos termos do regulamento operacional da plataforma, não integrando tais valores o preço contratual ajustado com a Administração.

4.9. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br, não se caracterizando tais orientações como esclarecimentos formais ao Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL, os documentos:

5.2.2.1 a proposta comercial e os documentos de habilitação, até o dia **28/05/2026, às 07h00;**

5.2.2.2 a proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.;

5.2.2.3 os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando participarem simultaneamente do mesmo certame, caracterizando risco à isonomia e à competitividade, nos termos da legislação aplicável.

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista..

5.3.5 empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto licitado.

5.3.6 **A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si**, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Será **concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

a) ao direito de preferência em caso de empate;

b) à possibilidade de regularização fiscal tardia;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



c) às demais prerrogativas legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item 5.2.2.1.

6.2.1 A ausência de documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de saneamento, complementação ou atualização documental previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante, sem prejuízo da responsabilidade do licitante quanto ao correto envio da documentação exigida..

6.2.2.1. Caberá ao licitante verificar o correto envio dos documentos exigidos, não sendo admitida, como regra, a alegação de desconhecimento das exigências do Edital, sem prejuízo da aplicação do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restrita às hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação ou atualização de documentos regularmente apresentados no prazo, vedada a juntada extemporânea de documento não apresentado.

6.2.3 Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

6.2.3.1 Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

6.2.3.2 Comprovação de enquadramento em ME/EPP

6.2.4. Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:

6.2.4.1 Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do **item 6.2.3.1**

6.2.4.2 Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do **item 6.2.3.2**

6.2.5 Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), deverá informar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Nos casos de prestação de serviços ou de itens sem marca comercial aplicável, deverá ser informado “**Não se aplica**” ou “**Serviço**”, conforme orientação do sistema, sob pena de desclassificação apenas se caracterizada identificação indevida do licitante.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1. Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão do pregão. Contudo, além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos produtos e à garantia da qualidade:

8.1.1 Qualidade dos Produtos: A empresa deve oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Esses produtos devem ser adequados ao uso a que se destinam.

8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa e negociação, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública..



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será considerado impedido de participar do certame.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se ele faz jus ao benefício..

9.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. **contiver vícios insanáveis;**

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência;**

9.8.3. apresentar **preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo** definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar **desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital** ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos **já apresentados** pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos **após a data de recebimento das propostas.**

9.10.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época da abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 A apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, certificado, consulta cadastral ou documentos equivalentes não substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, servindo apenas como documentação complementar ou para fins de enquadramento empresarial.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ/CPF e endereço compatíveis com os constantes do cadastro da Receita Federal e do ato constitutivo apresentado, não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, matriz diversa sem o devido vínculo jurídico, ou estabelecimento distinto daquele participante do certame, salvo quando expressamente permitida a centralização de recolhimentos na forma da legislação aplicável.

10.1.2.2 As certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada a apresentação de documentos de município, estado ou ente diverso daquele constante do cadastro empresarial, salvo hipóteses legalmente justificadas.

10.1.2.3 A alegação de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais emissores de certidões somente será aceita mediante comprovação documental da indisponibilidade, podendo o Pregoeiro/Comissão promover diligência para verificação posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.4 A apresentação de documento vencido, emitido para outra pessoa jurídica, com informações divergentes ou incompatíveis com os dados cadastrais do licitante ensejará a inabilitação, salvo hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;
- b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo III**.
- c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo VI**.
- d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.

10.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.

10.4.4 É de responsabilidade **exclusiva** do licitante a apresentação dos documentos de forma que permita a comprovação de sua veracidade e autenticidade, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou fraudes detectadas nos documentos apresentados.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A **não regularização** da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.13 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **15 (QUINZE) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo V)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de **12 (doze) MESES**, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via "chat".

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.

17.14 Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.15.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

17.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

17.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

17.15.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

17.15.6. Anexo VI – Informações Necessárias Para A Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 19 de Maio de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Município



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Saúde

Responsável pela requisição: Douglas Cesar Lima Bortolo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude@vitoriabrasil.sp.gov.br

Telefone: 17 36421170

1 - OBJETO**1.1 NATUREZA DO OBJETO É COMUM** SIM () NÃO**1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Materiais Odontológicos de consumo para atender as necessidades da equipe de saúde bucal desta municipalidade.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE: ABNT Inmetro

Instrumentos Normativos - Através da análise de processos licitatórios, especificações técnicas de itens semelhantes e cotações disponíveis no sistema, visando assegurar a adequada descrição dos materiais e a compatibilidade com as necessidades da Administração Pública. BLL Compra (Plataforma de Licitações).

Outros - Consultas em sites especializados do ramo odontológico, plataformas eletrônicas de compras públicas e catálogos digitais, utilizados para definição das especificações técnicas dos itens, visando assegurar compatibilidade, qualidade e adequação às necessidades da Administração Pública.

 NÃO SE APLICA**1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

As entregas dos materiais odontológicos objeto da presente contratação deverá ser realizadas na Policlínica "Salvadora Baldenebro Ortega" (Serviços de Apoio de Saúde à Atenção Básica), localizada na Rua Mato Grosso, nº 311, Centro, Vitória Brasil/SP, conforme solicitações emitidas pelo setor competente da Administração Municipal.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização/solicitação de fornecimento.

Os materiais odontológicos entregues deverão:

- apresentar data de fabricação não superior a 06 (seis) meses, contados da data da efetiva entrega, quando aplicável;
- possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega;
- estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação;
- conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais odontológicos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação emitida pelo setor competente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, que procederá à conferência quanto às especificações, quantidades, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade e conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- apresentarem avarias, defeitos, violação de embalagem ou condições inadequadas de armazenamento;
- possuírem prazo de validade inferior ao exigido;
- forem entregues em quantidade divergente da solicitada.

Na hipótese de rejeição dos produtos, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação dos itens recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

O transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A Administração Municipal poderá, mediante justificativa e comunicação prévia, alterar quantitativos, cronograma ou datas de entrega, observadas as necessidades do interesse público e os limites legais e contratuais aplicáveis.

1.5.1 PROVISÓRIO

Sim Não

Termo inicial e Prazo: para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

1.5.2 DEFINITIVO

Sim Não

Termo inicial e Prazo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Unidade Responsável: Equipe de Saúde Bucal

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Por item
 Por lote
 Global

A justificativa para a adjudicação por itens deste objeto se fundamenta na necessidade de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



uma gestão mais eficiente e personalizada pela Administração Municipal de Vitória Brasil. A adoção desse modelo de adjudicação permite uma abordagem flexível e adaptável às características e demandas específicas de cada componente do objeto. Além disso, ao promover a concorrência entre os fornecedores para cada item, estimula-se a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública. A adjudicação por itens também proporciona maior flexibilidade na seleção dos fornecedores, permitindo a escolha criteriosa com base em critérios como preço, qualidade e capacidade técnica. Dessa forma, ao diversificar os fornecedores e reduzir os riscos associados à dependência de um único contratante, a adjudicação por itens contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	MEDIANA	TOTAL
1	9	fr	Adesivo de frasco único fotopolimerizável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS Indicações de uso: - União de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental. •Reparo em porcelana; - Reparo em resina; - Restauração em amálgama adesivo; - Dessensibilização de raízes expostas; - Cimento de restaurações indiretas, quando utilizado com o Cimento Resinoso Adesivo (coroas, pinos intraradiculares, inlays, onlays). Características e benefícios: - Praticidade: primer e adesivo em um só frasco; - Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona; - Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações; - Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas; - Sistema adesivo com nanotecnologia: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; - Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Em virtude do pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso; - Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; - Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo	R\$ 201,47	R\$ 1.813,23
2	10	cx	Agulha gengival curta com 100 unidades	R\$ 66,28	R\$ 662,80
3	10	pote	Anestésico tópico gel com 200mg/g, com 12g sabor tuti-fruti	R\$ 35,72	R\$ 357,20
4	20	cx	Anestésico 4% (Composição: cloridrato de articaína HCl 4%+ epinefrina 1:100.000)72mg+18ug/carpule com 50.	R\$ 210,08	R\$ 4.201,60
5	1	cx	Anestésico sem vaso constritor c/ 50 carpules de 1,8 ml	R\$ 262,71	R\$ 262,71
6	10	kit	Ataques ácidos (ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina), Kit com 3 seringas	R\$ 31,15	R\$ 311,50
7	3	fr	Bicarbonato de Sódio para profilaxia Sabor Morango (frasco com 250g)	R\$ 19,26	R\$ 57,78
8	2	und	Caneta de Alta Rotação *tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada	R\$ 660,91	R\$ 1.321,82



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



			superficial e maior durabilidade. * Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração (superior a 22 N) o que assegura o travamento da broca. * Design diferenciado, totalmente fabricada em alumínio com tratamento cromado acetinado. * Spray Triplo. * Rotores precisamente microbalanceados. * Baixo ruído. * Push Button. * Formato ergonômico. * Possui ranhuras antiderrapantes. * Não acompanha broca. * Terminal de encaixe: Tipo Borden 02 furos. * Tipo de broca: FG Standard. * Rotação Máxima 420.000 RPM. * Vazão de 60 ml/min. * Autolavável a até 135°C. * Alto torque de 0. 13N.cm. * Peso líquido inferior a 30 gramas.		
9	4	kit	cimento de hidróxido de cálcio pasta-pasta, base 13 grs mais catalizador 11 grs.	R\$ 49,58	R\$ 198,32
10	50	pct	Compressa de Gaze 100% algodão c/ 500 und 5 dobras e 8 camadas 7,5 x 7,5 13 fios	R\$ 45,15	R\$ 2.257,50
11	1.500	tubo	Creme dental com 50G (sabor tuti-frutti)	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
12	1	fr	Curativo Alveolar com 10 gr. Informações:* Indicado para tratamento e prevenção de alveolites. A base de Penghawar Djambi, Eugenol e Timol. * Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; * Proporciona um efeito calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente; * Conveniente e fácil de utilizar: é aplicado num único passo;	R\$ 57,80	R\$ 57,80
13	2	gl	Detergente enzimático para desincrustação e limpeza de instrumentos ópticos e cirúrgicos de uso médico e odontológico (galão 5 litros)	R\$ 120,54	R\$ 241,08
14	7	fr	Enxaguante Bucal 1,5lts (com válvula), sabor Hortelã sem álcool	R\$ 23,03	R\$ 161,21
15	1500	und	Escovas dentais infantis com cerdas macias e com capa protetora	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
16	150	und	Escovas de Robson	R\$ 3,42	R\$ 513,00
17	6	und	Fio dental 500 m	R\$ 25,95	R\$ 155,70
18	1000	und	Fio dental com 50 m	R\$ 12,04	R\$12.040,00
19	1000	und	Fio dental com 25 m	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
20	5	cx	Fios de sutura Seda 4-0 c/ agulha cortante c/ 24 unidades	R\$ 57,78	R\$ 288,90
21	5	fr	Flúor Acidulado gel com 200ml sabor tuti-fruti	R\$ 9,25	R\$ 46,25



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



22	20	fr	Flúor para bochecho diário contendo 1000ml, sabor menta (solução de Fluoreto de Sódio a 0,05%)	R\$ 52,21	R\$ 1.044,20
23	2	fr	Formocresol frasco com 10ml	R\$ 27,45	R\$ 54,90
24	4	und	Fórceps infantil nº 44, embalagem com 1 unidade, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, autolavável, indicado para raízes superiores de ambos os lados.	R\$ 200,00	R\$ 800,00
25	4	und	Fórceps infantil nº 69, embalagem com 1 unidade, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, autolavável, indicado para extração de fragmentos e raízes pequenas superiores e Inferiores.	R\$ 200,00	R\$ 800,00
26	4	und	Fórceps infantil nº 151, embalagem com 1 unidade, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420, autolavável, indicado para extração de dentes e raízes inferiores.	R\$ 200,00	R\$ 800,00
27	2	pote	Hidróxido de Cálcio Puro com 10g	R\$ 28,50	R\$ 57,00
28	10	fr	Hipoclorito de Sódio 1% frasco com 1000ml	R\$ 15,99	R\$ 159,90
29	50	pct	Indicador Químico classe 5 140mm x 260 mm, pacote com 250 unidades.	R\$ 147,20	R\$ 7.360,00
30	5	cx	Ionômero de vidro 2,5g Fotopolimerizavel (Embalagem com uma seringa de 2,5 gr) Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. - Possui alta resistência à compressão e à força transversal. - É aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. - É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. - Cor universal opaco. (caixa com 1 unidade)	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
31	3	kit	Kit com 5 selantes com 2gr cada, 01 condicionador dental gel 3ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. (cor matizado)	R\$ 324,94	R\$ 974,82
32	2	kit	Kit de Cimento Cirúrgico (pó e líquido)	R\$ 54,38	R\$ 108,76
33	1	kit	Kit de Material Restaurador Intermediário (pó e líquido) (IRM)	R\$ 239,00	R\$ 239,00
34	1	cx	Lâmina de Bisturi nº12 (caixa com 100 und)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
35	1	fr	Líquido de Dakin 0,5 hipoclorito de Sódio, frasco com 1litro	R\$ 14,80	R\$ 14,80
36	30	cx	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA TRIPLA ELÁSTICO C/50UN, Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Máscara cirúrgica em TNT, tripla camada. Com elástico. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Com elástico; - Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana)	R\$ 18,20	R\$ 546,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



			maior que 95%; - Elástico; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor azul e branca; - Produto com CE E FDA.		
37	20	und	Matriz metálica 07mm	R\$ 6,60	R\$ 132,00
38	20	und	Matriz metálica 05mm	R\$ 5,63	R\$ 112,60
39	7	pct	Microbush Fino com 100 unidades	R\$ 24,15	R\$ 169,05
40	6	fr	Obturador provisório normal (frasco com 25gr) Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante e gesso ortodôntico.	R\$ 20,62	R\$ 123,72
41	2	fr	Óleo lubrificante spray para ALTA/BAIXA ROTAÇÃO - 200 ml	R\$ 42,12	R\$ 84,24
42	1	fr	Otosporin com 10 ml	R\$ 23,70	R\$ 23,70
43	2	und	Papel carbono para articulação com 12 folhas	R\$ 5,80	R\$ 11,60
44	2	fr	Paramonoclorofenol Canforado com 20 ml	R\$ 50,05	R\$ 100,10
45	2	tubo	Pasta profilática com 90gr (sabor Menta)	R\$ 7,33	R\$ 14,66
46	1	fr	Pedra Pomes com 100 g.	R\$ 12,42	R\$ 12,42
47	4	und	Resina Cor A4 Composição: É uma Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA E TEGDMA. Na sua parte Inorgânica contém combinação de Zircônia-Sílica de superfície e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10mm de zircônia-sílica. Aplicação: Esta resina tem tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4gramas possui em média em rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Vantagens: Sistemas de cores simplificado no total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, novas cores, maior fluorescência, ótimos resultados estéticos e alta resistência ao desgaste.	R\$ 75,24	R\$ 300,96
48	20	und	Resina Cor A3,5 Composição: É uma Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA E TEGDMA. Na sua parte Inorgânica contém combinação de Zircônia-Sílica de superfície e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10mm de zircônia-sílica. Aplicação: Esta resina tem tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4gramas possui em média em rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Vantagens: Sistema de cores simplificado no total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, novas cores, maior fluorescência, ótimos resultados estéticos e alta resistência ao desgaste.	R\$ 68,02	R\$ 1.360,40



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



49	20	und	Resina Cor A2 Composição: É uma Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA E TEGDMA. Na sua parte Inorgânica contém combinação de Zircônia-Sílica de superfície e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10mm de zircônia-sílica. Aplicação: Esta resina tem tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4gramas possui em média em rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Vantagens: Sistemas de cores simplificado no total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, novas cores, maior fluorescência, ótimos resultado estéticos e alta resistência ao desgaste.	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
50	10	und	Resina Cor A1 Composição: É uma Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA E TEGDMA. Na sua parte Inorgânica contém combinação de Zircônia-Sílica de superfície e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10mm de zircônia-sílica. Aplicação: Esta resina tem tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4gramas possui em média em rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Vantagens: Sistemas de cores simplificado no total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, novas cores, maior fluorescência, ótimos resultado estéticos e alta resistência ao desgaste.	R\$ 72,00	R\$ 720,00
51	200	pct	Rolete de algodão com 100 und.	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
52	3	fr	Solução de Clorexidina 2 % (frasco com 100ml) é um antisséptico com atividade antibacteriana. Indicado para desinfecção de preparos cavitários, preparos em coroas, inlays, antisepsia das mãos do profissional, do pessoal auxiliar, na antisepsia extraoral prévia em áreas que sofrerão intervenção cirúrgica, das superfícies e instrumentos.	R\$ 20,39	R\$ 61,17
53	2	pct	Sugador Cirúrgico Descartável, com 20 und.	R\$ 41,08	R\$ 82,16
54	250	pct	Sugador Descartável pacote com 40 und.	R\$ 64,44	R\$16.110,00
55	30	pct	Toucas descartáveis (pacote com 100 und) Cor: BRANCA	R\$ 22,90	R\$ 687,00
56	2	kit	Kit acadêmico é composto por: extra torque 505c, spray triplo; rolamento de cerâmica; acoplamento borden; sistema de troca-broca: press-button (pb); baixo nível de ruído e vibração; rotação máxima: 380.000 rpm; torque: 0,13 ncm. Contra ângulo 500 o contra ângulo 500 possui giro livre de 360º; acoplamento intramatic; spray externo; encaixe intramatic universal; mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm; utiliza brocas pm de 2,35 mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador).micromotor baixa rotação 500, acoplamento borden intramatic; spray interno; rotação de	R\$2.231,40	R\$ 4.462,80



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



			5.000 a 20.000 rpm; encaixe intramatic universal: Fácil manuseio, permitindo um giro livre de 360º; esterilizável em autoclave até 135°C. peça reta 500, micromotor encaixe borden 2 furos; spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe universal intra; esterilizável em autoclave até 135°C.; acoplamento borden; mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm; utiliza brocas pm de 2,5mm troca no anel; lubrificante para instrumentos unispray; atóxico; não contém cloro flúor carbono; fácil aplicação; a lubrificação de seus instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho; fispq n°: 393/10.		
57	20	und	Resina Cor A 3 Composição: É uma Resina Universal Fotopolimerizável micro-híbrida com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, bis-EMA, PEGDMA E TEGDMA. Na sua parte Inorgânica contém combinação de Zircônia-Sílica de superfície e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1-10mm de zircônia-sílica. Aplicação: Esta resina tem tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas possui em média em rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Vantagens: Sistema de cores simplificado no total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, novas cores, maior fluorescência, ótimos resultado estéticos e alta resistência ao desgaste.	R\$ 57,32	R\$ 1.146,40
58	1	fr	Líquido Acrílico Auto- polimerizável para Resina Acrílica Monômero. 1 litro. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega. Data de fabricação, validade, lote e fabricante na embalagem.	R\$ 161,69	R\$ 161,69
59	1	fr	Resina acrílica: copolímero acrílico pó e líquido autopolimerizável para obturações, coroas e facetas. Na cor 66. Composição: polímero metil metacrilato, EA e pigmentos orgânicos. Embalagem com 78g	R\$ 148,41	R\$ 148,41
60	1	fr	Resina acrílica autopolimerizável incolor pó 78 grs.	R\$ 34,59	R\$ 34,59
61	2	kit	Kit de espátula para resina metal - em aço inox autolavável kit com 3 unidades	R\$ 206,33	R\$ 412,66
62	6	fr	Solução reveladora RX 500 ml	R\$ 13,90	R\$ 83,40
63	6	fr	Solução fixadora RX 500 ml	R\$ 47,50	R\$ 285,00
64	10	seringa	seringa carpule inox com refluxo	R\$ 117,53	R\$ 1.175,30
65	20	gls	Desinfetante a base de quaternário de amônio quinta geração pronta uso 5.000 ml	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00
					R\$ 95.503,81

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação será no período de 12 meses, conforme determina a legislação em vigor.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas da equipe de Saúde Bucal desta municipalidade,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população no âmbito da rede pública municipal de saúde. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção regular dos atendimentos odontológicos realizados na Policlínica “Salvadora Baldenebro Ortega”, bem como das ações preventivas, educativas e assistenciais desenvolvidas junto às escolas da rede municipal de ensino. Os materiais odontológicos constituem insumos indispensáveis à execução das atividades desempenhadas pelos profissionais da saúde bucal, sendo utilizados de forma contínua e rotineira nos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores.

Dentre os atendimentos realizados, destacam-se procedimentos como restaurações, profilaxias, aplicações tópicas de flúor, extrações, curativos, atendimentos preventivos e demais intervenções odontológicas necessárias à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população atendida pelo Município. Além dos atendimentos clínicos realizados na unidade de saúde, a equipe de Saúde Bucal promove ações periódicas nas instituições de ensino da rede municipal, com foco na educação em saúde, prevenção de doenças bucais e incentivo aos hábitos adequados de higiene oral, por meio de avaliações odontológicas, orientações educativas, escovação supervisionada e atividades preventivas direcionadas às crianças e adolescentes. Nesse contexto, a disponibilidade adequada e contínua dos materiais odontológicos mostra-se essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados, evitando interrupções nos atendimentos, prejuízos às ações preventivas e comprometimento da assistência ofertada à população.

A eventual ausência ou insuficiência desses insumos poderá ocasionar descontinuidade dos serviços odontológicos, comprometendo a execução das atividades da equipe de Saúde Bucal e gerando impactos negativos à saúde pública municipal, especialmente no que se refere às ações de prevenção e atendimento básico em saúde bucal. Dessa forma, a aquisição pretendida visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde odontológica e garantir maior eficiência, qualidade e resolutividade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o interesse público e com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade da Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e dos estudos técnicos preliminares, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de materiais odontológicos de consumo destinados à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela equipe de Saúde Bucal desta municipalidade.

A contratação tem por finalidade suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento regular dos insumos utilizados nos atendimentos odontológicos realizados na Policlínica “Salvadora Baldenebro Ortega”, bem como nas ações preventivas, educativas e coletivas desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica em Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais odontológicos serão utilizados na execução de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores realizados diretamente à população, incluindo atendimentos individuais e coletivos, ações de promoção da saúde bucal, atividades educativas, aplicações preventivas e demais serviços desenvolvidos pela equipe técnica responsável.

A solução proposta contempla a aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade da Administração, visando assegurar maior controle do consumo, evitar desperdícios, otimizar o armazenamento e garantir o fornecimento contínuo dos insumos indispensáveis à execução das atividades da saúde bucal municipal.

A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando que os materiais odontológicos constituem insumos essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos pelo Município, sendo indispensáveis para a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação pretendida, por se tratar da solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Quanto à modalidade de contratação e ao critério de julgamento, estes serão definidos pelo setor competente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e demais requisitos legais aplicáveis.

4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

4.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Não se aplica

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (x) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (x) Não

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor, considerando o valor estimado de R\$ 95.503,81 (noventa e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), a natureza do objeto e as contratações correlatas, sugere-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, na sua forma de Sistema de Registro de Preço.

O Pregão Eletrônico é uma modalidade ágil e transparente, que permite a participação de um grande número de fornecedores e propicia uma competição mais acirrada, resultando em melhores condições para a Administração Pública. Além disso, a utilização de um sistema de registro de preços como procedimento auxiliar pode ser vantajosa, pois possibilita a contratação de diferentes itens do objeto conforme a necessidade, ao longo do período de validade do registro.

O critério de escolha do fornecedor mais vantajoso pode ser o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital. Isso garantirá a obtenção dos materiais necessários com o melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços seria uma forma adequada e eficiente para a escolha do fornecedor.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () banco de preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
() consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
(X) outros: Plataforma BLL COMPRAS

Custo Estimado da Contratação: R\$ 95.503,81 (noventa e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos).

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0008	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0008 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
090 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- () em parcela única (x) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega dos Materiais Odontológicos será de 07 (sete) dias após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras.

As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após assinatura do contrato.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e as características do fornecimento pretendido, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Todavia, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, adequação e regularidade dos materiais odontológicos fornecidos, devendo garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com as exigências da contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes do edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:

Pelo contrato/nota (s) de empenho (s) a empresa vencedora obriga-se a:

- a) Executar o objeto do contrato/empenho (s), diante das determinações e recomendações da Prefeitura estabelecidas neste Termo.
- b) Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura de Vitória Brasil.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato/empenho; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- d) Cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura de Vitória Brasil, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato/empenho resultante desta licitação.
- e) A empresa vencedora será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução do objeto ora contratado/empenhado, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato/emissão do (s) empenho (s).
- g) O contrato/empenho (s) não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:

- a) A Prefeitura de Vitória Brasil se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- b) A Prefeitura de Vitória Brasil se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à empresa vencedora, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- c) A Prefeitura de Vitória Brasil reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato/empenho (s), sem qualquer ônus ou indenização.
- d) A Prefeitura de Vitória Brasil reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos bens fornecidos pela empresa vencedora.
- e) A Prefeitura de Vitória Brasil não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/empenho (s), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado/fornecedor vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Secretário Municipal de Saúde
Douglas Cesar Lima Bortolo

10.2 FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Policlínica “Salvadora Baldenebro Ortega” (Serviços de Apoio de Saúde à Atenção Básica)”
Aline Mara Santos Cavichia/Técnica de Enfermagem

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições (X) por recebimento do objeto (X) por serviços prestados

O pagamento será por transferência bancária, para a conta da empresa mediante a apresentação de nota fiscal validada pela Secretaria Municipal de Saúde, no período 30 dias.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: até 12 meses

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não () Não se aplica

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil/SP, 11 de Maio 2026.

DOUGLAS CESAR LIMA BORTOLO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, podendo **formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame** e operações no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....,de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações apresentados;
- b) A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes;
- c) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- g) Observa as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- h) Não possui sócio, administrador ou representante com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- i) Possui capacidade operacional, logística e financeira para execução integral do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- j) Tem ciência das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;
- l) [quando aplicável] cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- m) [quando aplicável] cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de cooperativas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador - N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Endereço:
 CEP:
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais Odontológicos de consumo para atender as necessidades da equipe de saúde bucal desta municipalidade**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. os demais anexos e documentos que compõem o processo de contratação.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário do item**.

3.1.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser entregue em até **07 (sete) dias** após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3. As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do Contrato será reajustado de acordo com **o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, apurado no período de **12 (doze) meses**.

4.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de documentos comprobatórios, a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.

4.9. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **XXX (XXXX) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. Durante o prazo de validade deste Contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

6.3 O objeto deverá ser entregue nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.

6.4 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da data de recebimento do pedido via e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.

8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

Gestor do Contrato

2- Nome: _____

CPF: _____

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VI – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____